

Rua José Marques Fontes, 21
Bairro Indianópolis
Caruaru-PE CEP 55.026-530
(81) 37211257
CNPJ: 11.474.400/0001-55



FUNDAÇÃO DE CULTURA
DE CARUARU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a programação do **São João 2023**, do município de Caruaru, no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Fundação de Cultura de Caruaru, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas nos festejos juninos nos seguintes polos:

1. São João na Roça em 13 (treze) localidades diferentes, a seguir relacionadas: Gonçalves Ferreira; Cachoeira Seca; Itaúna; Rafael; Lajes; Malhada de Barreira Queimada; Sítio Juá; Muricí; Terra Vermelha; Peladas; Malhada de Pedra; Pau Santo; Xicurú.
2. Luiz Gonzaga;
3. Alto do Moura;
4. Camarão;
5. Instrumental Rildo Hora;
6. Repente;
7. Quadrilhas;
8. Azulão;
9. Juarez Santiago;
10. Casa Rosa;
11. Infantil;
12. Brincantes;
13. Coreto do Alto do Moura;

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e/ou comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, exceto para integrantes do próprio grupo ou banda.

2.1.1.1. O MEI não pode representar terceiros ou grupos

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais.

3.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Compromisso (em caso de contratação);
- b) ANEXO II – Documentação Pessoa Jurídica (em caso de contratação);
- c) ANEXO III – Documentação Pessoa Física (em caso de contratação);

d) ANEXO IV – Autorização para participação de menor (em caso de contratação);

e) ANEXO V - Formulário de recurso.

3.3. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente** pelo Mapa Cultural de Pernambuco através do link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/976/> até às 18h do dia 15 de março de 2023, conforme o item 5 - Do Calendário.

3.4. Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF. (necessário estar em arquivo único de até 8MB por arquivo) sendo vedada qualquer outra forma de envio.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **HABILITAÇÃO** das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item 4.1.2 e será realizada por equipes técnicas da FUNDAÇÃO DE CULTURA CARUARU, e passarão para a segunda fase, a de **análise artística**.

4.2 Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou que desobedecer quaisquer regras deste edital ou enviar o formulário *online* incompleto ou inadequado.

4.3. Após a divulgação do resultado da análise da inscrição, as propostas inabilitadas poderão recorrer, através do Formulário de Recurso (Anexo V), nos dias **22 e 23 de março de 2023**, através do *link* do Mapa Cultural (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/976/>), ficando vedado o envio de novos documentos.

4.4. A listagem com as propostas **habilitadas** que passarão para a segunda fase será divulgada, virtualmente, no portal www.caruaru.pe.gov.br e impressas, na sede da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU.

4.5. As propostas habilitadas e selecionadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do São João de Caruaru 2023.

4.6. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística.

4.7. As propostas serão selecionadas, respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o São João de Caruaru 2023:

Mérito Artístico e Cultural para o evento

- a) Currículo do artista, dupla ou grupo (nota de 0 a 10);
- b) Relevância artística em relação ao evento (nota de 0 a 10);
- c) Valor cultural da proposta (nota de 0 a 10).

Nota máxima = 30 pontos.

Ponto de corte <10 pontos.

4.8. A Comissão de Seleção de Propostas do São João de Caruaru 2023 ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas respeitando a nota de corte e o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da Fundação de Cultura de Caruaru, designar os polos em que os artistas irão se apresentar. Esta comissão será composta por:

- I. 02 (dois) representantes indicados pelo poder público municipal;
- II. 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caruaru.

4.9. No caso da impossibilidade de o Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá a Fundação de Cultura de Caruaru preencher as vagas.

4.10. Fica a cargo da Fundação de Cultura de Caruaru, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam as exigências deste edital.

4.11. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

4.12. Será levada em consideração, para fins de contratação, a preferência pelos artistas caruaruenses, assim como, a economicidade para o município. Serão considerados ainda, o perfil da atração de acordo com o conceito de cada polo.

5. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28 de fevereiro de 2023
Inscrições/Propostas	De 28 de fevereiro a 15 de março 2023 até às 18h
Análise documental	De 16 a 20 de março de 2023
Divulgação/resultados da análise documental (habilitados)	21 de março de 2023
Período de recursos ao resultado da análise documental	22 e 23 de março de 2023 até às 18h
Divulgação do resultado dos recursos	24 de março de 2023
Análise da comissão de seleção de propostas	27 a 29 de março de 2023
Divulgação das notas das propostas	30 de março de 2023

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. A programação do São João de Caruaru 2023 será definida conforme item 4.8., considerando o item 4.7, além da cota destinada a convidados conforme disposto no item 6.3.

6.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto a data de apresentação e o valor negociado.

6.3. A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU reservará uma cota de até **40% (quarenta por cento)** do total da programação do São João de Caruaru 2023, para convidar artistas e grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

7. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

7.1. Para fins deste edital, fica estipulado o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse esse valor.

7.2. Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar, em caso de contratação, através de Contratos, Notas Fiscais ou Empenhos compatíveis com o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.

7.3. Serão dispensados de comprovação de cachê, os artistas com valor do cachê até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.4. No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

7.5. Os artistas caruaruenses, terão um aumento de 10% sob o cachê pago no São João de Cararu de 2022.

7.6. No caso de proposta de preço em valor superior às comprovações de cachê, ou no caso de proposta inédita sem históricos anteriores, o proponente deverá apresentar uma justificativa circunstanciada do preço cobrado.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Serão considerados impedimentos:

8.1.1. Inscrições de servidores públicos, de temporários ou terceirizados da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, ligados diretamente aos setores de habilitação e contratação das propostas para o São João 2023, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, podendo estes serem convidados dentro da cota destinada a Fundação de Cultura de Caruaru como dispõe no item 6.3.

8.2. É vedado o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil.

8.2.1. A vedação acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente consignado em ata registrada em cartório, pelo período mínimo de seis (06) meses anteriores a publicação deste edital, em conformidade com o subitem 2.1.1.

8.3. Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As atrações selecionadas para a programação do São João 2023 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I) com a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

9.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos I, II e III poderá acarretar na rejeição da Prestação de Contas e, conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística.

9.2. Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do email ou contato via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que estiver na linha sucessória será chamada. As referidas documentações estão descritas nos anexos II (documentação de pessoa física) e III (documentação de pessoa jurídica).

9.3. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Caruaru (www.caruaru.pe.gov.br) e

no **Mapa Cultural de Pernambuco**
(<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/976/>) e afixado no hall de entrada da Fundação de Cultura de Caruaru.

10.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

10.3. Poderão ser contratados os mestres e Patrimônios Vivos de Caruaru das áreas culturais, citadas no item 3.1., não inscritos, atestados e indicados pela Comissão de Seleção de propostas, como sendo de notória relevância para o São João de Caruaru.

10.4. Fica reservada a cota de até 2% (dois por cento) para a contratação de artistas com deficiência e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas com deficiência, inscritos nas áreas do item 3.1, desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente comprovado.

10.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, será única e exclusiva do proponente.

10.6. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

10.7. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

10.8. Em tempo, a Fundação de Cultura entrará em contato com os artistas que comporão a programação do São João 2023, solicitando a documentação para contratação.

10.9. As dúvidas sobre o Mapa Cultural podem ser esclarecidas através dos contatos do Mapa Cultural de Pernambuco: E-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br WhatsApp: (81) 3184-3018 (Maxbot) WhatsApp: (81) 98494-2628 (Mapa Cultural);

10.9.1. As dúvidas sobre o Edital podem ser esclarecidas através do contato (81) 98384.4286 – Coordenação de Cultura da FCC.

10.10. Os casos omissos serão decididos pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU.

Caruaru, 28 de fevereiro de 2023.

Fundação de Cultura de Caruaru
Rafael Dantas Martiniano Lins
Presidente